



[Homologado em 09/09/2024, DODF nº 173, de 10/09/2024, pag. 19 e 20.](#)

PARECER N° 264/2024-CEDF

Processo SEI-GDF N° 00080-00204663/2024-99

Interessada: **Francisco Luis Moisés Junior**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Francisco Luis Moisés Junior, moçambicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.120 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Francisco Luis Moisés Junior, em 2023, na instituição educacional Trichardt School for Christian Education, localizada em Maputo, República de Moçambique, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 3 de setembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 3/9/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**